



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Serviços e de Desenvolvimento Urbano, realize, com fulcro no artigo 30, inciso XXII, alínea "j" da Lei Orgânica e demais comandos legiferantes, a **NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO PARA O CERCAMENTO DO IMÓVEL E REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS** dispostos irregularmente na Rua Maria Delunardo Trancoso, nº: 0018 (Serra em Mapas), Bairro de Fátima, neste Município, Cep.: 29160-771¹, tendo em vista os motivos insertos na Justificativa a seguir.

¹ **LOCALIZAÇÃO:** <https://maps.app.goo.gl/vNUtSCJPSknjeXBF8>





DA JUSTIFICATIVA

1. DOS FUNDAMENTOS

Este Gabinete Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais, sempre presente e em permanente diálogo com a Comunidade do Bairro de Fátima e adjacências, identificou a existência de um ponto viciado crítico (Indicação nº: 328/2026 – mesmo objeto) onde são descartados irregularmente entulhos e resíduos sólidos dentro do imóvel, situação que compromete a limpeza urbana, a segurança dos transeuntes, inclusive a acessibilidade, e a salubridade do ambiente, conforme demonstram o vídeo abaixo:



<https://youtube.com/shorts/ulxCbWaghtU?feature=share>

O imóvel não está cumprindo com sua função social, razão pela qual o proprietário deve ser notificado a providenciar o respectivo cercamento em homenagem ao interesse público.

Isso proque a situação verificada transcende mera irregularidade urbanística, configurando afronta direta às normas de posturas municipais, à legislação ambiental e aos princípios que regem a política urbana e a gestão integrada de resíduos sólidos, notadamente o dever de manutenção da função social da propriedade e da preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

O acúmulo de resíduos no local compromete a limpeza urbana, favorece a

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





proliferação de vetores, potencializa riscos sanitários, gera degradação paisagística e fomenta a prática de novas infrações ambientais, consolidando ciclo contínuo de irregularidades.

Ademais, a ausência de cercamento adequado facilita o acesso indevido ao interior do imóvel, ampliando riscos à segurança de transeuntes e moradores do entorno, inclusive no que concerne à obstrução de passeios públicos e prejuízo à acessibilidade, em afronta às normas de mobilidade e inclusão.

Essa conduta repercute negativamente sobre toda a coletividade, impondo ônus social indevido e violando o princípio da supremacia do interesse público.

Por fim, este Mandato Parlamentar se coloca à disposição da Gestão para colaborar de forma técnica e propositiva, visando ao fortalecimento da eficiência administrativa e à promoção da segurança, do bem-estar e da qualidade de vida dos estimados munícipes.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a remoção do lixo e a determinação da notificação do proprietário para que promova, no prazo legal, o cercamento integral do imóvel, sob pena das medidas cabíveis, tendo em vista o robusto interesse público.

Renovam-se, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de março de 2026.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR

(Documento assinado eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

